



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 23 DE AGOSTO DE 1995

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO
AO GRÊMIO ESPORTIVO E CULTURAL CARAVÁGIO**

**ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila
Flores,**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
na Pessoa do Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor de R\$ 2.000,00
(Dois mil reais), ao Grêmio Esportivo e Cultural Caravágio, para reformas e
ampliações do parque esportivo.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o pre-
sente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (ses-
senta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presen-
te Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2046 - Eventos esportivos

3.2.3.1 - Subvenções sociais

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 23 de agosto de 1995.**

*Foi efetuada a publicação
Em 23/08/1995.*


**ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o Grêmio Esportivo e Cultural Caravágio, sociedade civil, com sede na Linha Marechal Deodoro, inscrita no CGC nº 91568071/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. Dorval Domingos Omizzolo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Flores, a seguir denominado simplesmente de Conveniado, objetivando a reforma e ampliações do parque esportivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ao Grêmio Esportivo e Cultural Caravágio, para reforma e ampliações do parque esportivo.

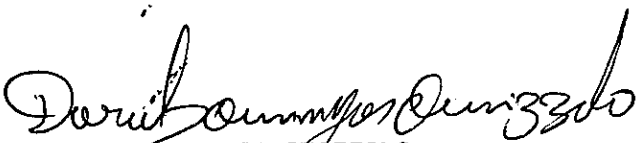
CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social, da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido e mais correção monetária de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade de 02 (dois) meses.

Vila Flores, 23 de agosto de 1995.


SR. DORVAL DOMINGOS OMIZZOLO
PRES. G.E.C. CARAVÁGIO


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL